



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
1ª Vara Criminal de Macaé

ORDEM DE SERVIÇO nº 01/2025

Resolve padronizar os procedimentos cartorários de processamento dos autos remetidos pela 5ª Vara das Garantias oriundos de Autos de Prisão em Flagrante na 1ª Vara Criminal da Comarca de Macaé.

O **JUIZ TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DE MACAÉ**, Dr. VICTOR VASCONCELLOS DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no §1º do Art. 2º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO OE nº 36/2025, que dispõe sobre a criação das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas das Garantias no âmbito do primeiro grau de jurisdição da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e estabelece regras de estrutura e de funcionamento, conforme o Código de Processo Penal e a Resolução nº 562, de 3 de junho de 2024, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, §4º da RESOLUÇÃO OE nº 36/2025, determinando que a 5ª Vara das Garantias terá sede no Fórum da Comarca de Campos dos Goytacazes, abrangendo a competência territorial vinculada ao Fórum da Comarca de Macaé;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos cartorários de processamento dos autos remetidos pela 5ª Vara das Garantias oriundos de Autos de Prisão em Flagrante, objetivando a regularidade, a celeridade e a constante melhoria da qualidade dos serviços jurisdicionais prestados pela serventia;

RESOLVE:

Art. 1º. Os autos dos processos oriundos de Auto de Prisão em Flagrante, de indivíduos que tiveram a prisão em flagrante convertida em prisão preventiva pelo juízo custodiante, remetidos a esta serventia pelo juízo da 5ª Vara das Garantias após o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público, deverão, obrigatoriamente, ser remetidos à conclusão do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º. Os serventuários, sob o comando do Chefe de Serventia, deverão verificar a entrada de acervo todos os dias em que houver expediente forense.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
1ª Vara Criminal de Macaé

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua homologação pela Corregedoria Geral da Justiça.

Macaé, 20 de outubro de 2025.

VICTOR VASCONCELLOS DE MATTOS
Juiz de Direito

VICTOR
VASCONCELLOS DE
MATTOS:33940

Assinado de forma digital por
VICTOR VASCONCELLOS DE
MATTOS:33940
Dados: 2025.10.20 15:05:02 -03'00'